Projeto de Lei nº 38, de 13 de maio 2019.
Origem: Poder Legislativo.

Altera a Lei Municipal nº 258, de 08 de novembro de 2000, que dá denominação à via pública.

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 1° da Lei Municipal n° 258/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 1º Fica denominada:~~

~~*AVENIDA PÉROLA DO ATLÂNTICO, a Via Pública localizada entre as Quadras 53/31 (Colégio Nereu Ramos) e quadras 32/25 do Balneário "Jardim Pérola do Atlântico".*~~

Art. 1º- Fica denominada como Avenida Perola do Atlântico (860), a via pública iniciando nas quadras – 53/31 do Balneário Jardim Pérola do Atlântico, e terminando no lote 11 da Quadra - P Bairro Príncipe divisa com Bairro São José.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 840/2019.

Câmara Municipal de Itapoá, 13 de maio de 2019.

José Maria Caldeira
Vereador MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 38/2019

Senhores Presidente,
Senhora Vereadora, e,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal nº 258, de 25 de fevereiro de 2000, a qual denominou a Avenida Perola do Atlântico, a citada legislação contempla com sua denominação uma área que abrange a partir do Bairro Jardim Perola do Atlântico entre as Quadra 53/31(Colégio Nereu Ramos) e quadra 32/25 do Balneário "Jardim Perola do Atlântico.

No dia 25 de fevereiro de 2019, a presente lei sofreu uma alteração, mais ficou de fora o número da Rua (Avenida) 860, numeração essa dada a todas as vias perpendiculares da cidade de 10 em 10. Nesta alteração estamos incluindo junto ao nome da Avenida o número 860.

Já com o presente Projeto a denominação da citada via irá contemplar toda sua extensão, sanando, assim, a demanda da população, carteiros, entre outros. Diante o exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja discutido e aprovado pelos nobres pares desta honrada Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Itapoá, 13 de maio de 2019.

José Maria Caldeira
Vereador MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador